

-----ESTATUTOS DO CINECLUBE DE AVEIRO-----

-----CAPITULO PRIMEIRO-----

-----DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJECTIVOS E DURAÇÃO-----

-----ARTIGO PRIMEIRO-----

UM - O Cineclube de Aveiro é uma associação cultural sem fins lucrativos e independente de associações de natureza confessional e dos poderes políticos e económicos.-----

DOIS - O Cineclube de Aveiro tem a sua sede na Avenida Vinte e cinco de Abril, número dezoito, rés do chão, na cidade de Aveiro.-----

TRÊS - O Cineclube de Aveiro tem âmbito local e regional podendo alargar a sua actividade a outras áreas geográficas.-----

QUATRO - O Cineclube de Aveiro tem duração por tempo indeterminado.-----

-----ARTIGO SEGUNDO-----

UM - O Cineclube de Aveiro integra-se na definição internacionalmente aceite para os Cineclubes propondo-se:-----

- a) Fomentar a promoção cultural através do cinema e outros meios audio visuais;-----
- b) Defender e impulsionar o cinema como arte e meio de comunicação;-----
- c) Apoiar e incrementar a existência de circuitos independentes do circuito comercial de exibição e produção de cinema e restantes audiovisuais nomeadamente experimentais e amadores;-----
- d) Participar activamente nas actividades culturais do meio em que se insere;-----
- e) Consignar a liberdade de expressão cultural;-----
- f) Vir a associar-se a Federações ou Confederações nacionais e ou internacionais.-----

-----ARTIGO TERCEIRO-----

O Cineclube de Aveiro tem como principal objectivo uma actividade sem fins lucrativos no ambito da cultura em geral e do cinema em particular, com a promoção do cinema e vídeo, nomeadamente projecção, debates, produção e publicações.-----

-----CAPITULO SEGUNDO-----

-----DOS ASSOCIADOS-----

-----ARTIGO QUARTO-----

Poderão ser associados do Cineclube de Aveiro todos os indivíduos que, estando no pleno gozo dos seus direitos civis se comprometam a respeitar o espírito dos presentes estatutos.-----

-----ARTIGO QUINTO-----

UM - Os associados efectivos têm os seguintes direitos:-----

- a) Eleger e ser eleitos para qualquer órgão social do Cineclube de Aveiro;-----
- b) Colaborar nas actividades do Cineclube de Aveiro;-----
- c) Utilização do equipamento que o Cineclube de Aveiro venha eventualmente a adquirir, na forma como vier a ser estipulado em regulamento interno;-----
- d) Requerer conjuntamente com um quarto dos associados em pleno gozo dos seus direitos, ao Presidente da Assembleia Geral, a reunião extraordinária desta, justificando o pedido.-----

-----ARTIGO SEXTO-----

UM - Os associados deverão:-----

- a) Respeitar os Estatutos e o Regulamento Interno;-----
- b) Acatar as decisões das Assembleias Gerais e dos restantes Órgãos da Associação;-----
- c) Pagar regularmente as quotas;-----
- d) Ser excluídos como associados se faltarem por mais de seis meses consecutivos ao cumprimento dos deveres da alínea anterior cabendo-lhes sempre recurso para a Assembleia Geral.-----

-----CAPITULO TERCEIRO-----

-----DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO-----

-----ARTIGO SÉTIMO-----

UM - São Órgãos do Cineclube de Aveiro: A Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal:-----

- a) A Mesa da Assembleia Geral é constituída por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário;-----
- b) A Direcção é constituída por: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e dois Vogais;-----
- c) O Conselho Fiscal é constituído por: Presidente, Relator e Secretário.-----

-----ARTIGO OITAVO-----

UM - As principais atribuições dos Órgãos da Associação são as seguintes:-----

a) Mesa da Assembleia Geral - Convocar a Assembleia Geral e orientar os seus trabalhos, nos termos estatutários e do regulamento interno, lavrando as respectivas actas;-----

b) Direcção - Administrar, representar e orientar o Cineclube de Aveiro em conformidade com os estatutos, Regulamento Interno, o seu programa de candidatura e demais directrizes emanadas da Assembleia Geral;-----

c) Conselho Fiscal - Fiscalizar todos os actos da Direcção, nomeadamente a sua gestão financeira, nos termos regulamentares.-----

-----CAPITULO QUARTO-----

-----DAS ELEIÇÕES E ASSEMBLEIA GERAL-----

-----ARTIGO NONO-----

UM - A Assembleia Geral, é constituída por todos os associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos, é o órgão máximo do Cineclube de Aveiro, estando apenas limitadas as suas decisões pelas leis vigentes, os Estatutos e o Regulamento Interno, competindo-lhe nomeadamente:-----

a) Alterar os Estatutos e o Regulamento Interno;-----

b) Eleger os titulares dos Órgãos da Associação por escrutínio secreto, ordinariamente uma vez de dois em dois anos;-----

c) Demitir, na totalidade ou parcialmente os titulares dos Órgãos da Associação.-----

d) Apreciar os recursos dos associados das decisões da Direcção que lhes dizem respeito;-----

e) Decidir sobre todos os assuntos de relevante importância para a colectividade;-----

f) Apreciar e votar o Relatório e Contas anuais da Direcção;-----

g) Dissolver o Cineclube de Aveiro quando mais de três quartos dos seus associados efectivos em pleno gozo de direitos assim o decidir em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse efeito.-----

-----ARTIGO DÉCIMO-----

A Assembleia reunirá ordinariamente uma vez por ano para apreciação do relatório e contas, no mês de Outubro, e para efeitos de eleição dos titulares dos Órgãos da Associação uma vez por cada dois anos, no mês de Junho.-----

-----CAPITULO QUINTO-----

-----DO REGULAMENTO INTERNO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS-----

-----ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO-----

UM - Em tudo o mais regerá o Regulamento Interno, cujas disposições em nada poderão contrariar o que se encontra estabelecido nos presentes Estatutos e Legislação em vigor.-----